



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta - feira, 07 de novembro de 2012 Ano II ★ nº 147 [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



## DECRETO Nº 219, de 19 de outubro de 2012.

“Dispõe sobre a remuneração pelo uso de áreas e instalações no Aeródromo de Araguari e define as hipóteses de outorga de permissão ou autorização de uso em função de operações esporádicas e eventuais relacionadas à atividade aeronáutica.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, especialmente aquelas previstas no art. 113, inciso I, alínea j, da Lei Orgânica do Município de Araguari - LOMA e no art. 3º, “caput” c/c art. 9º, § 4º, ambos da Lei nº 5.003, de 15 de Junho de 2012,

CONSIDERANDO que, compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer o valor da remuneração e dos preços públicos específicos pelo uso de áreas e instalações no Aeródromo de Araguari nos termos previstos no art. 3º, “caput” da Lei nº 5.003, de 15 de Junho de 2012;

CONSIDERANDO que, é necessária a devida observância para o cálculo da remuneração pelo uso de áreas e instalações no Aeródromo de Araguari, da regulamentação editada pela Agência Nacional de Aviação Civil;

CONSIDERANDO que, deve ser observada para a estipulação dos preços públicos específicos a área utilizada pelo concessionário, se a atividade é de fins lucrativos, bem como se está relacionada unicamente ao interesse do concessionário ou se atende concomitantemente aos interesses públicos e privados;

CONSIDERANDO que, também compete ao Chefe do Poder Executivo a definição das hipóteses de outorga de permissão ou autorização de uso em função de operações esporádicas e eventuais relacionadas à atividade aeronáutica, conforme previsão contida no art. 9º, § 4º, da Lei nº 5.003/12;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Resolução ANAC nº 113, de 22 de Setembro de 2009, Portaria nº 774/GM-2, de 13 de novembro de 1997 e na Portaria nº 306/GC5, de 25 de março de 2003, ambas do Comando da Aeronáutica,

### DECRETA:

Art. 1º A utilização das áreas administrativas públicas, prevista no art. 4º da Resolução ANAC nº 113, de 22 de setembro de 2009, e a utilização compartilhada pelas empresas que atuem no Aeródromo de Araguari, prevista no inciso I do art. 6º da mesma Resolução, terão preço definido proporcionalmente em razão do ressarcimento, sem fins lucrativos, das despesas com água, energia elétrica, limpeza, manutenção de equipamentos e de outros correlatos, nos termos de instrumentos específicos, sendo vedado o tratamento discriminatório entre as empresas usuárias das áreas compartilhadas.

Parágrafo único. As despesas com água, energia elétrica, limpeza, manutenção de equipamentos e de outros correlatos, nos termos de instrumentos

específicos, realizadas em razão da utilização exclusiva das áreas pelas empresas que atuem ou venham a atuar no Aeródromo de Araguari serão por elas integralmente suportadas.

Art. 2º As áreas do Aeródromo classificam-se em:

- I – Área Terminal de Passageiros (ATP);
- II – Área Edificada Externa (AEEX);
- III – Área Não Edificada (ANE).

Art. 3º A utilização de áreas, de edifícios, de instalações, de equipamentos, de facilidades e de serviços do Aeródromo será objeto de contrato de concessão de uso, a ser firmado entre o interessado e o Município de Araguari.

§ 1º A utilização das pistas de pouso e de decolagem, pista de táxi, de pátio de manobras, de estacionamento e de estadia de aeronaves do Aeródromo para operações esporádicas e eventuais relacionadas a atividade aeronáutica se dará mediante permissão ou autorização de uso, e quando remunerada, será objeto de preço público específico, calculado na forma prevista na Instrução sobre a Cobrança das Tarifas Aeroportuárias, no Capítulo IV, que trata da Tarifa de Permanência, constante do Anexo aprovado pela Portaria nº 306/GC5, de 25 de março de 2003, expedida pelo Comando da Aeronáutica.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior os valores da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobras (TPM) e da Tarifa de Permanência em Área de Estadia são os constantes do Anexo II a este Decreto.

§ 3º Consideram-se, para os fins do parágrafo anterior, operações esporádicas e eventuais relacionadas à atividade aeronáutica:

- I – cursos de paraquedismo;
- II – exposições de aerodelismo, em que haja a cobrança de ingressos;
- III – exposições de aviões novos e antigos, em que haja a cobrança de ingressos;
- IV – cursos de ensino e adestramento de pessoal de voo, promovidos por escolas de formação credenciadas;
- V – dentre outras correlatas.

§ 4º Os serviços de ensino e adestramento de pessoal de voo, de ensino e adestramento de pessoal da infraestrutura aeronáutica e de recreio e desportos, quando prestados por aeroclube devidamente credenciado não se consideram como operações esporádicas e eventuais, tendo em vista o seu caráter de utilidade pública e a natureza institucional de suas funções no Sistema de Formação e Adestramento de Pessoal, previsto no Capítulo III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 4º A utilização de áreas vinculadas a exploração de serviço aéreo público e de áreas de edifícios, de instalações, de equipamentos, de facilidades e de serviços do aeroporto serão cobradas mediante preços específicos mensais.

§ 1º Sujeita-se ao pagamento de preço público específico mensal a utilização de áreas destinadas ao estacionamento de viaturas e de equipamentos necessá-



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Livya Dângela Póvoa de Lima  
Secretária Municipal de Gabinete

#### Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

#### Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -  
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo  
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

#### Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari  
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro  
Biblioteca Pública Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro  
Câmara Municipal de Araguari  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro  
Casa da Cultura  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro  
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374  
Controladoria Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Fiemg Unidade Central Sesi Senai  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 711  
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro  
Fundação Araguariense de Educação e Cultura (FAEC)  
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro  
Procuradoria-geral do Município  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Administração  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios  
- Praça Sérgio Pacheco s/n.º - Bairro Jaquei Clube  
Secretaria Municipal de Educação  
- Avenida Joaquim Antibal, 413 - Centro  
Secretaria Municipal de Esportes  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Obras  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Saúde  
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)  
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro

rios ao apoio às aeronaves.

§ 2º Os preços públicos específicos mensais de que trata o “caput” e o parágrafo anterior deste artigo serão estabelecidos com a observância da Tabela de Preços Básicos, constantes do Anexo I a este Decreto, salvo os relativos as Atividades Operacionais Acessórias previstas no art. 6º que também terá como base de cálculo, percentual sobre o faturamento mensal da empresa exploradora do serviço.

Art. 5º As áreas vinculadas à exploração de serviço aéreo público destinadas às empresas que atuem ou pretendam atuar no Aeródromo de Araguari serão distribuídas para utilização nas seguintes modalidades:

- I – utilização compartilhada; ou
- II – utilização em exclusividade.

§ 1º Consideram-se áreas vinculadas à exploração de serviço aéreo público aquelas destinadas:

- I – ao despacho de aeronaves, passageiros e respectivas bagagens (*check-in*);
- II – ao recebimento e despacho de carga e de bens transportados por aeronaves;
- III – a carga e descarga de aeronaves;
- IV - a manutenção de aeronaves e serviços correlatos;
- V - ao abrigo de aeronaves, na forma de hangar; e
- VI - a instalação de escritório administrativo.

§ 2º A utilização em exclusividade e a utilização de áreas destinadas à exploração comercial observarão os Preços Básicos constantes do Anexo I a este Decreto.

§ 3º A utilização de áreas compartilhadas pelas empresas que atuem ou pretendam atuar no Aeródromo, bem como as áreas para utilização em exclusividade e as áreas destinadas à exploração comercial serão regulamentadas na forma das disposições contidas na Resolução ANAC n.º 113, de 22 de Setembro de 2009.

Art. 6º Os serviços de fornecimento de combustível e lubrificantes de aviação consideram-se Atividades Operacionais Acessórias nos termos do art. 8º, II da Portaria n.º 774/GM-2, de 13 de novembro de 1997 do Comando da Aeronáutica.

§ 1º Os Preços Específicos Básicos pela utilização de áreas destinadas aos serviços descritos no “caput” deste artigo, na qualidade de Atividade Operacional Acessória serão calculados, conforme o estabelecido no Anexo I deste Decreto, considerando-se o produto do Preço Básico fixado por metro quadrado, pela superfície da área a ser utilizada, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º O Preço Específico Final pela utilização de área, em razão da atividade de venda de combustível e de lubrificantes de que trata o “caput” deste artigo será o valor do Preço Específico Básico calculado na forma do parágrafo anterior, acrescido de 1,1% (um vírgula um por cento) do valor do faturamento mensal, no Aeródromo, calculado com base nos preços “ex-refinaria”, para os combustíveis e lubrificantes fabricados no País e com base nos preços CIF, para os combustíveis e os lubrificantes importados.

Art. 7º O Preço Específico devido pelo proprietário ou explorador de aeronave que remunera a utilização dos serviços, dos equipamentos, das instalações e das facilidades disponíveis no pátio de manobras e na área de estadia do aeroporto serão calculados na forma prevista na Instrução sobre a Cobrança das Tarifas Aeroportuárias, no Capítulo IV, que trata da Tarifa de Permanência, constante do Anexo aprovado pela Portaria n.º 306/GC5, de 25 de março de

2003, expedida pelo Comando da Aeronáutica.

Parágrafo único. Para os fins do “caput” deste artigo, os valores da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobras (TPM) e da Tarifa de Permanência em Área de Estadia são os constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 8º Estão isentos do pagamento de Preço Específico pela utilização das áreas do Aeródromo:

I – os órgãos públicos que exercem atividades administrativas públicas indispensáveis nos termos do art. 4º, incisos I a XI da Resolução ANAC nº 113, de 22 de Setembro de 2009;

II - os órgãos públicos e as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que promovam diretamente exposições com finalidades cívicas, culturais, educativas, científicas ou sanitárias, sujeitas as limitações de prazos e de locais, a juízo da Administração Pública;

III – as empresas prestadoras de serviços ao Município de manutenção e vigilância no Aeródromo, cujas áreas a serem utilizadas constem em edital de licitação promovida pela Administração;

IV – os aeroclubes, devendo ser enquadrados em Arrendamento sob Condições Especiais, previsto no § 1º do art. 64 e no parágrafo único do art. 96 do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 e no Decreto nº 84.905, de 14 de julho de 1980; e

V – as atividades desenvolvidas pela Força Aérea Brasileira e pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

Parágrafo único. Estão igualmente isentos do pagamento de Preço Específico pela utilização das pistas de pouso e de decolagem, da pista de táxi, do pátio de manobras, de estacionamento e de área de estadia de aeronaves:

I – as aeronaves militares e as aeronaves públicas brasileiras da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – as aeronaves militares ou públicas de países estrangeiros destinados ao território nacional ou em trânsito, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento;

III – as aeronaves de passageiros quando convidados do Governo Brasileiro ou convidados pela Administração Pública Municipal;

IV – as aeronaves de representantes diplomáticos estrangeiros e respectivas famílias quando portadores de identidade diplomática e em atendimento à reciprocidade de tratamento;

V – as aeronaves que transportam Inspectores de Aviação Civil, quando no exercício de suas funções;

VI – as aeronaves a serviço da Agência Nacional de Aviação Civil que transportam passageiros portadores de passagens emitidas mediante requisição da mencionada Agência Reguladora – “Cartão de Passe Funcional”.

Art. 9º Os recursos financeiros oriundos da arrecadação dos preços específicos de que trata este Decreto, constituem receita do Município de Araguari, nos termos do art. 23, III da Portaria nº 306/GC5, de 25 de março de 2003, expedida pelo Comando da Aeronáutica.

Art. 10. Os Preços Públicos Específicos tratados neste Decreto serão reco-

lhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Parágrafo único. Até que seja implantado o sistema eletrônico de emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, os DAMs relativos a cobrança dos Preços Públicos Específicos de que trata este Decreto serão emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Departamento de Tributação.

Art. 11. Os Preços Públicos Específicos constantes do Anexo deste Decreto serão reajustados anualmente pela Unidade Fiscal de Referência de Araguari – UFRA.

Art. 12. Aplicam-se supletivamente a este Decreto, as disposições contidas na Resolução ANAC nº 113, de 22 de Setembro de 2009, Portaria nº 774/GM-2, de 13 de novembro de 1997 e na Portaria nº 306/GC5, de 25 de março de 2003, ambas do Comando da Aeronáutica, bem como as que vierem a lhe suceder.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cel. José Wilson da Paixão Lisboa**  
Secretário de Trânsito e Transportes

**Dejair Flávio de Lima**  
Secretária de Administração

**Joaquim Barbosa Rodrigues Militão**  
Secretário da Fazenda

#### ANEXO I AO DECRETO Nº 219/12

TABELA DE VALORES BÁSICOS DE PREÇOS ESPECÍFICOS MENSIS PARA A OCUPAÇÃO DE ÁREAS NO AERÓDROMO DE ARAGUARI		
Área Terminal de Passageiros (ATP) R\$/m <sup>2</sup>	Área Edificada Externa (AEEX) R\$/m <sup>2</sup>	Área Não Edificada (ANE) R\$/m <sup>2</sup>
10,58	5,25	1,25

ANEXO II AO DECRETO Nº 219/12

TABELA DE VALORES DA TARIFA DE PERMANÊNCIA DEVIDA PELO PROPRIETÁRIO OU EXPLORADOR DE AERONAVE, REMUNERATÓRIA DOS SERVIÇOS, DOS EQUIPAMENTOS, DAS INSTALAÇÕES E DAS FACILIDADES DISPONÍVEIS NO PÁTIO DE MANOBRAS E NA ÁREA DE ESTADIA DO AERÓDROMO.	
Tarifa de Permanência em Pátio de Manobras (TPM) R\$	Tarifa de Permanência em Área de Estadia (TPE) R\$
25,00	30,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>O Peso Máximo de Decolagem (PMD) como variável constante das fórmulas para o cálculo dos preços dos serviços previstas nos Art. 13 e no Art. 16, ambos da Instrução aprovada na Portaria nº 306/GC5, de 25 de março de 2003, deverá ser dividido por 100 (cem).</li> <li>O valor das tarifas previstas neste Anexo deverá ser dividido por 10 (dez).</li> </ul>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



Edital de Pregão nº 139/2012

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (TIRAS DE REAGENTE PARA GLICEMIA), PARA ATENDER AS UBS E UBSFS, UTILIZANDO O RECURSO DA ATENÇÃO BÁSICA VERBA 624.002-2 COMO FONTE PAGADORA**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 139/2012**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **21 de novembro de 2012, até às 08h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



Edital de Pregão nº 141/2012

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NOVA SEDE POLICLINICA E IMPLANTAÇÃO DO CAPS-AD, UTILIZANDO RECURSOS DAS VERBAS 624.003-0 E 50.514-5**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 141/2012** devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **21 de novembro de 2012, até às 10h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



Edital de Pregão nº 142/2012

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADEQUAÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE, ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLICLINICA E IMPLANTAÇÃO DO CAPS-AD, UTILIZANDO VERBAS 624.002-2, 624.003-0 E 50.514-5**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 142/2012** devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **21 de novembro de 2012, até às 14h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****Edital de Pregão nº 143/2012**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA) PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS-AD, UTILIZANDO VERBA 50.514-5**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 143/2012**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **22 de novembro de 2012, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****Edital de Pregão nº 144/2012**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AVIAMENTOS) PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS-AD, UTILIZANDO VERBA 50514-5**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 144/2012** devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **22 de novembro de 2012, até às 10h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****Edital de Pregão nº 145/2012**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS OFICINAS DIRIGIDAS PREALIZADAS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO CAPS-AD, UTILIZANDO VERBA 50514-5**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 145/2012** devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **22 de novembro de 2012, até às 14h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****Edital de Pregão nº 146/2012**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULAS INFANTIS) PARA SEREM FORNECIDAS ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, UTILIZANDO VERBA 9.979-1 (15%)**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 146/2012** devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **25 de novembro de 2012, até às 08h30min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

# ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

